EDITAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS 59° CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO MÉDICA

EDUCAÇÃO MÉDICA TRANSFORMADORA: REVISITANDO O PASSADO, VIVENDO O PRESENTE E ESPERANÇANDO O FUTURO.

1. DO EVENTO

- 1.1. As regras a seguir dizem respeito a ações afirmativas para inscrições no 59° Congresso Brasileiro de Educação Médica, que ocorrerá nos dias **18/09/2021 a 22/09/2021**, no formato virtual.
- 1.2. A realização do edital de ações afirmativas tem por objetivo criar oportunidade para que estudantes se inscrevam com isenção de taxa de inscrição no COBEM. Diante das desigualdades e opressões que historicamente organizaram nossa sociedade, o edital buscará ter no horizonte o combate a essas questões estruturantes na distribuição destas vagas, objetivando um congresso mais representativo e plural.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão disponibilizadas **20 vagas** por cada uma das **9 Regionais da ABEM** (Norte, Nordeste 2, Nordeste 1, Centro-Oeste, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro/Espírito Santo, Sul 2 e Sul 1), totalizando **180 vagas** neste edital.
- 2.2. As vagas contemplam estudantes de medicina devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior (IES) autorizadas pelo Ministério da Educação.
- 2.3. O estudante contemplado com uma das vagas deste edital terá sua inscrição realizada no 59° COBEM com **isenção completa do valor**.
- 2.4. Cada estudante pleiteará uma vaga dentro das disponíveis para sua regional.
- 2.5. No caso de não preenchimento das vagas de qualquer uma das regionais, as vagas excedentes serão disponibilizadas em uma lista geral para todos os inscritos no edital e não contemplados, independente da regional de origem.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deverá se inscrever no Edital através do preenchimento do link: https://forms.gle/zrNEBsFsmyniyNSAA
- 3.2. Não serão aceitas inscrições realizadas ou solicitadas por qualquer outro meio que não o especificado no Item 3.1.
- 3.3. A inscrição dos candidatos neste edital se **encerrará em 26/08/2021 às 23:59h** (horário de Brasília).
- 3.4. O Edital contemplará apenas candidatos que ainda **não pagaram** sua inscrição no COBEM.
- 3.5. Os candidatos que se inscreverem no Edital e já tiverem pago suas inscrições serão desclassificados, haja visto não estar previsto reembolso do valor de inscrição.

4. DA PONTUAÇÃO

- 4.1. A pontuação do candidato será contabilizada a partir do preenchimento do formulário especificado no Item 3.1.
- 4.2. Cada candidato poderá pontuar uma vez em cada um dos critérios, desde que preencha e envie as documentações comprobatórias definidas no item 5.
- 4.3. Os itens que pontuam no questionário de inscrição são:

CRITÉRIO GÊNERO	
Homem Trans	+10 pontos
Homem Cis	+ 0 pontos
Mulher Trans	+ 10 pontos
Mulher Cis	+ 0 pontos
Pessoa Não-binária	+ 5 pontos
CRITÉRIO COR/ETNIA	
Branca(o)	+ 0 pontos
Parda(o)	+ 10 pontos

Preta(o)	+ 10 pontos	
Amarela(o)	+ 10 pontos	
Indígena	+ 10 pontos	
CRITÉRIO BOLSISTA		
Bolsista ProUni/FIES/Institucional	+ 10 pontos	
Bolsista de assistência/permanência estudantil na IES	+ 10 pontos	
CRITÉRIO PERCURSO ESTUDANTIL		
Ensino Fundamental (completo ou não) em Escola Pública	+ 5 pontos	
Ensino Médio (completo ou não) em Escola Pública	+ 5 pontos	
CRITÉRIO RENDA		
Renda per capita familiar menor que 1 salário mínimo	+ 10 pontos	
Renda per capita familiar entre 1 e 2 salários mínimos	+ 5 pontos	
Renda per capita familiar maior que 2 salários mínimos	+ 0 pontos	
OUTROS CRITÉRIOS		
Pessoa com deficiência	+ 10 pontos	
Pessoas refugiadas/ em situação de migração compulsória	+ 10 pontos	
	-	

5. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 5.1. Para comprovação das informações declaradas serão necessários documentos específicos para cada critério.
- 5.2. Os itens dos CRITÉRIOS GÊNERO, COR/ETNIA E OUTROS CRITÉRIOS serão definidos por autodeclaração, não sendo assim necessário qualquer tipo de comprovante.
- 5.3 Deverá ser anexada ao formulário descrito no Item 3.1 **documento de Identidade com foto** e **comprovante de matrícula na IES no período vigente**.
- 5.4. Deverá ser anexado ao formulário descrito no Item 3.1, caso o candidato se enquadre neste critério, documento que comprove a condição de bolsista (integral ou parcial) ProUni, FIES, ou por qualquer programa institucional de concessão de bolsa.

- 5.5. Deverá ser anexado ao formulário descrito no Item 3.1, caso o candidato se enquadre neste critério, documento que comprove estudo durante ensino fundamental e/ou médio em instituição pública.
- 5.6. Deverá ser anexado ao formulário descrito no Item 3.1, caso o candidato se enquadre neste critério, documento que comprove adesão a programa de ação/bolsa de assistência/permanência estudantil.
- 5.7. O CRITÉRIO RENDA será calculado pela divisão da renda familiar total pelo número de pessoas que vivem com esta renda, não sendo necessário o envio de documentação comprobatória neste critério.
- 5.8. O candidato ao se inscrever no edital declara que todas as informações que enviou são verdadeiras e, por isso, passíveis de sanções legais em caso de irregularidades.
- 5.9. O não envio dos documentos obrigatórios do item 5.3 implica em desclassificação do processo.
- 5.10. O não envio de quaisquer outros documentos comprobatórios solicitados implica em não pontuação no respectivo critério.

6. DA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Serão aprovados todos os candidatos que fizerem mais do que 0 (zero) pontos.
- 6.2. Serão classificados tantos candidatos quanto as vagas disponíveis.
- 6.3. A classificação será feita por ordem decrescente de pontuação dentro de cada Regional da ABEM.
- 6.4. Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate serão RENDA seguido do critério BOLSISTA.
- 6.5. Mantendo-se o empate será considerado a maior idade (em anos) como critério de desempate.
- 6.6. O resultado deste Edital será divulgado em 01/09/2021.
- 6.7. Não será divulgado o nome completo de qualquer candidato nas mídias da ABEM.
- 6.8. A lista de classificação por regional será identificada por iniciais do nome do candidato e data de nascimento.
- 6.9. A Comissão de Ações Afirmativas do COBEM entrará em contato com cada um dos candidatos por e-mail para esclarecimento dos procedimentos de inscrição.

7. DO CRONOGRAMA

INÍCIO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

09/08/2021

FIM DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

26/08/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
DO EDITAL

01/09/2021

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de cancelar, interromper, suspender ou adiar este edital no todo ou em parte, em caso fortuito ou de força maior.
- 8.2. Os candidatos reconhecem e declaram, assumindo todas as responsabilidades legais, de forma irrevogável e irretratável, que todas as informações fornecidas são verdadeiras e correspondem à realidade.
- 8.3. A Comissão Organizadora é incontestavelmente soberana nas suas decisões, inexistindo a possibilidade de recursos ou manifestações de qualquer espécie neste Congresso.
- 8.4. A inscrição neste edital, desde que cumprindo as condições aqui apresentadas, já caracteriza a aceitação irrestrita a todas as regras previstas.
- 8.5. Os casos aqui omissos serão analisados pela Comissão de Ações Afirmativas.